



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 056/2013-MP-PA

CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA/OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.326.096/0001-24, com sede à Alameda Breves, quadra 79 nº 08, Conjunto PAAR, Maguari, Ananindeua-Pa, CEP: 67.145-875, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **TÉRCIO DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a homologação do resultado da **CONCORRÊNCIA nº. 001/2013-MP/PA**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através da **CONCORRÊNCIA nº 001/2013-MP/PA**, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao Processo 119/2013-SGJ-TA - Protocolo nº 27690/2013 e tem como fundamento as Leis Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a execução de obra ou serviço de engenharia, discriminado abaixo, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, vinculados à Concorrência nº 001/2013-MP/PA.

2.1.1. Reforma do prédio Anexo I (Térreo e 1º Pavimento) e Adaptações no CEAF.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

3.1.1. **CONCORRÊNCIA nº 001/2013-MP/PA**;

3.1.2. Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 24/09/2013, devidamente assinada e rubricada;

3.1.3. Projeto Básico (Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas) e recomendações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O Valor Global do presente contrato será de **R\$ 531.472,13** (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos);



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 4.2. O objeto contratado poderá ser aumentando até o limite de 50% e reduzido até o limite de 25%, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada no item 12 da Concorrência, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s):

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público
Elemento de Despesa: 4490-39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização. O Departamento Financeiro do Ministério Público depositará, em até 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal/fatura, o pagamento junto ao **Banpará, Agência 20, Conta Corrente nº. 000920320**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais.
- 6.2. As notas fiscais/faturas serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias com valores decorrentes de medições de 30 (trinta) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **CONTRATANTE** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:
- 6.2.1. Ofício solicitando pagamento;
 - 6.2.2. Nota fiscal (fatura);
 - 6.2.3. Resumo de medição;
 - 6.2.4. Recibo;
 - 6.2.5. Boletim Mensal da Medição, devidamente aferido pela empresa executora da obra e pela Fiscalização do MPE/PA;
 - 6.2.6 - Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão, referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
 - 6.2.7 Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
 - 6.2.8 - Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;
 - 6.2.9 Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do MPE/PA, sobre a responsabilidade de qualquer pagamento a seus empregados;
- 6.3. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo
- 6.4. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento da obra.
- 6.5. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento “*in loco*” por Servidor ou Comissão Fiscalizadora, designados pela Administração, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados, sendo que, cada pagamento está condicionado à aceitação da medição das obras de engenharia, nos termos do item 6 deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 6.6. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 – DOU -02-02-99.
- 6.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 6.8. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.
- 6.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 6.10. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no item 6, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

- 6.11. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. As obras serão realizadas por execução em regime de empreitada global.
- 7.2. As medições das obras de engenharia deverão ocorrer a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu início, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela CONTRATADA, nos termos do art. 7, § 1º da Lei nº. 8.666/93;
- 7.3. A contratada deverá efetuar a medição das obras/serviços de engenharia executados e entregar à contratante, que terá o prazo máximo de 30(trinta) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.
- 7.3.1. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 10 (dez) dias. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para confirmar ou não o aceite;
- 7.3.2. O Servidor responsável pela fiscalização do serviço manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento da obra, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.
- 7.4. A obra deverá ter início a partir de 12h, para que não haja problemas para o desenvolvimento das atividades ministeriais por parte dos Procuradores de Justiça cujos gabinetes encontram-se localizados nos andares superiores, 2º e 3º andares, do mesmo prédio onde será executada a obra.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- 8.1. O prazo de vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra e recebimento provisório e definitivo) será de 11 (onze) meses;
- 8.1.1. O prazo de vigência contará a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da Administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, I, da Lei 8.666/93.
- 8.2. O prazo global para **execução das obras de engenharia** será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Ordem de Início das obras;
- 8.3. O prazo para emissão da Ordem de Início das Obras de engenharia a ser expedida pelo gestor ocorre em até **30 (trinta) dias** contados do início da vigência do contrato;
- 8.4. As obras de engenharia serão recebidas:
- 8.4.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.
- 8.4.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório;
- 8.4.3. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização das obras de engenharia e pelo representante da Contratada.
- 8.4.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.
- 8.5. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum dos motivos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.
- 8.6. Verificada a incompatibilidade dos materiais ou serviços entregues com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Projeto Básico, planilha, será o contratado obrigado a substituí-lo ou refazê-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 48 (quarenta e oito) horas para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.
- 8.6.1. A não substituição do material ou nova prestação do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, a contar da data da proposta do Contratado, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O CONTRATADO deverá prestar garantia de execução, dentre uma das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 26.573,61 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. Nos casos de seguro-garantia e fiança bancária, o adjudicatário deverá prestar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. No caso de caução, o adjudicatário deverá prestar garantia antes da celebração do Contrato

10.1.2. O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão do **CONTRATADO** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.1.3. O **CONTRATADO** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **CONTRATANTE**.

10.1.4. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.1.5. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

10.1.6. Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber a obra de acordo com o que consta neste instrumento, na Concorrência e nos seus anexos;

11.1.2. Receber os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Instituição entender de sua conveniência.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução da obra de engenharia.

11.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obra de engenharia, para fins de processamento das obras de engenharia executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção do CONTRATANTE devidamente aprovado pela Autoridade competente.

11.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras de engenharia, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução da obra de engenharia, devendo anotar em



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

livro de ocorrências as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.

- 11.2.4. O CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra de engenharia, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra/serviço.
- 11.2.5. Relacionar-se com o CONTRATADO exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 11.2.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATADO terá os seguintes direitos:
 - 12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;
 - 12.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, a menos que o livro de ocorrências esteja no local da obra ou serviço, até para que possa a empresa proceder reparos.
 - 12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens
 - 12.2.1. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, ou junto com a 1ª fatura, os seguintes elementos:
 - 12.2.1.1. Legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como CREA-PA, PREFEITURA, PREVIDÊNCIA SOCIAL e outros, por sua conta e responsabilidade;
 - 12.2.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;
 - 12.2.1.3. Comprovação de matrícula específica da obra no INSS - CEI, conforme Instrução Normativa da RFB 971/2009;
 - 12.2.1.4. Relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra/serviço, conforme legislação pertinente;
 - 12.2.1.5. Relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra, quando solicitado.
 - 12.2.2. Executar a obra rigorosamente de acordo com as especificações determinadas no Edital, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.
 - 12.2.3. Durante a execução da obra de engenharia o **CONTRATADO** deverá observar todas as normas ambientais e do Código de Postura do Município.
 - 12.2.4. Cumprir as normas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.
 - 12.2.5. Os responsáveis técnicos pelas obras de engenharia a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com o CONTRATADO.
 - 12.2.6. Manter, na direção da obra de engenharia, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12.2.7. Promover a organização técnica e administrativa das obras de engenharia, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 12.2.8. Conduzir as obras de engenharia em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.
- 12.2.9. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei nº. 6.514, Portaria nº. 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução das obras de engenharia.
- 12.2.10. Mobilizar e instalar no local das obras de engenharia, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras de engenharia e atendimento ao cronograma.
- 12.2.11. Substituir, dentro de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local das obras de engenharia for julgada inconveniente pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 12.2.12. Manter no local das obras de engenharia o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente o CONTRATANTE, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.
- 12.2.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.
- 12.2.14. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras de engenharia;
- 12.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;
- 12.2.16. O CONTRATADO é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia.
- 12.2.17. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas a este instrumento.
- 12.2.18. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O CONTRATADO só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção a ser designada, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.
- 12.2.19. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.
- 12.2.20. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.
- 12.2.21. Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.
- 12.2.22. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, os obras de engenharia executados em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas de construção, de acordo com a legislação



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- aplicada, assim como remover, reconstruir ou substituir a obra ou parte das obras de engenharia comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executando ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;
- 12.2.23. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o CONTRATADO, tais responsabilidades não se transferem para o CONTRATANTE, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.
- 12.2.24. O CONTRATADO deverá manter o Ministério Público do Estado do Pará a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.
- 12.2.25. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.
- 12.2.26. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- 12.2.27. Antes do início da execução das obras de engenharia por parte da Subcontratada, o CONTRATADO deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da subcontratada perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e ao FGTS.
- 12.2.28. Ao final das obras de engenharia, os responsáveis técnicos do CONTRATADO deverão devolver ao Ministério Público do Estado do Pará, todos os projetos.
- 12.2.29. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará.
- 12.2.30. A obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 13.1.1. A responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Fica designado o servidor **Marco Valério de Albuquerque Vinagre** e, no impedimento deste, **Moisés Barcessat**, ambos lotados no Departamento de Obras e Manutenção, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme segue.

14.2. ADVERTÊNCIA

14.2.1. No caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução das obras e serviços de engenharia ou na sua conclusão e não traga graves prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

14.3. MULTA

14.3.1. Pelo atraso injustificado no início da execução das obras de engenharia, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,03
2º- De 11 a 20 dias	0,06
3º-De 21 a 30 dias	0,09
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato, à irregularidades na execução ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60(sessenta) dias corridos.

14.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

14.3.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.3.5. Havendo garantia, o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela adjudicatária. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente; mesmo procedimento será utilizado no caso de não haver garantia.

14.4. SUSPENSÃO

14.4.1. Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

- I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução,
- II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.5.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.1.1. Se o contratado, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.1.2. Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

15.1.3. O contratado se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.1.4. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

15.1.5. O prazo previsto no subitem 14.1.3 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 14.1.2.

15.2. Persiste a responsabilidade civil do contratado pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 14.1.2 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas nos seguintes casos:

16.1.1. Unilateralmente pela Administração;

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

16.1.2. Por acordo das partes;

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores

10



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 17.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:
- 17.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
 - 17.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- 17.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o **CONTRATADO** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.
- 17.4. São motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no livro de ocorrências e nos termos dos subitens 10.2.3 e 11.2.13 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A direção das obras de engenharia contratada cabe exclusivamente ao CONTRATADO que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas neste instrumento
- 18.2. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, legislações específicas de obra e engenharia e demais normas do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento conforme subitem 1.1, bem como as regras estabelecidas no processo licitatório pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICIDADE

- 19.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém Pa, 05 de Novembro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

1. Alvaro Salim
RG: 1.719.583

2. João S. M. e Silva
RG: 267.106.84

seus titulares mediante simples apostila.

Art. 41. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional e a Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa viabilizarão, por intermédio dos Departamentos de Atividades Judiciais e de Informática, a readequação do sistema eletrônico de registro e distribuição dos processos nas Promotorias de Justiça de Terceira Entrância.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Fica revogada a Resolução nº 027/2012-CPJ, de 3 de outubro de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de outubro de 2013.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Corregedor-Geral do Ministério Público

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procurador de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora de Justiça

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador de Justiça

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Procuradora de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Procuradora de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Procuradora de Justiça

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justiça

MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Procurador de Justiça

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Procuradora de Justiça

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Procuradora de Justiça

NELSON PEREIRA MENDRADO

Procurador de Justiça

Procurador de Justiça

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608714

Contrato: 56
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Objeto: Reforma do prédio Anexo I (Térreo e 1º Pavimento) e Adaptações no CEA
Valor Total: 531.472,13
Data Assinatura: 05/11/2013
Vigência: 06/11/2013 a 05/10/2014
Concorrência Nacional: 1/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
0312213576460000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: EMPRESA PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Setenta e Nove, 08
CEP: 67145-875 - Ananindeua/PA Complemento: Cj PAAR, Alam Breves, Maguari
Email: pilastra.proj.const@hotmail.com
Telefone: 9180176032
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608719

Inexigibilidade: 27/2013
Data: 05/11/2013-Valor: 1.190,00
Objeto: Assinatura anual do produto Juris Síntese On Line.
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Data de Ratificação: 05/11/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.
Endereço: R Antônio N Ibrahim, Bairro: Água Branca, 350
CEP: 05036-060 - São Paulo/SP
Telefone: 1121887900
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607471 PORTARIA: Nº 104/2013

Objetivo: Autoriza o servidor a participar do XXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo
Fundamento Legal: Art. 145 da Lei Estadual nº 5.810/94 c/c Resolução nº 04/2013-MPCM-PA
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Fortaleza/CE - Brasil<br
Servidor(es):
00011/ANTONIO AUGUSTO GUIMARÃES NOGUEIRA
(Coordenador da Assessoria Técnica) / 5.0 diárias (Completa) / de 03/11/2013 a 07/11/2013<br
Ordenador: ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608313

1º TERMO ADITIVO Nº 004/2013 AO CONVÊNIO Nº 051/13 - Partes: PMP/Com intervenção da Secretaria Municipal de Governo e LIONS CLUBE DE PARAGOMINAS. Objeto: A Prorrogação de Prazo de Vigência do Convênio 051/2013, por mais 30 dias, culminando em 30/11/2013. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas - PA, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo. Paragominas/PA, 29 de outubro/2013. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal de Paragominas; Renato Rodrigues Cordeiro - Secretário Municipal de Governo; Rubenílzio Silva da Silva - Presidente do Lions Clube de Paragominas.

1º TERMO ADITIVO - 418/13 - CONT. - 611/13 - CONVITE - 023/12 - PMP/PERFIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Obj.: Cont. de emp. prestadora de serviços para revitalização do prédio do Centro de Convivência da 3ª Idade "Socorro Gabriel", localizado na Travessa Pindaré, bairro: Cidade Nova - Paragominas/PA. Referente acréscimo/ serviços de aproximadamente 8.7058% s/o valor global do Cont. Valor R\$: 7.112,53. Ord. de Desp: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 435/13 - CONT. - 272/13 - PREGÃO PRESENCIAL - 002/13. PMP/K K REFRIGERAÇÃO LTDA-ME. Obj.: Cont. de emp. para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais e aparelhos de ar - condicionados da Secretaria Mun. de Saúde, durante o exercício/2013. Ref. ao acréscimo de aproximadamente 24,947% sobre quantitativo do Cont. Valor R\$: 10.620,00. Ord. de Desp: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

CONT. - 674/13 - CONVITE - 028/13. PMP/PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Obj.: Cont. de emp. prestadora de serviços para construção de ponte/passarela metálica paralela à ponte de concreto existente sobre Rio Prainha, para passagem de pedestre - local: Av. Tamandaré - Paragominas. Valor global R\$: 60.940,66. Vig.: 23/10/13 a 21/11/13. Rec: Próprio/CEFEM. Ord. Desp: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608336

AVISO DE LICITAÇÃO E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMS/2013

A Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Sra. Tatiana Martins torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº017/2013, cujo objeto é para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (uma) pá mecânica de pneu e 04(quatro) caçambas basculantes metálica de capacidade mínima de 10m³ (com

motorista habilitados), as quais ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Salinópolis, para todos os efeitos jurídicos legais, que não houve nenhum interessado em participar do evento com abertura dia 01/11/2013, ocasionando uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura do Pregão Presencial nº 017/2013 realizar-se em 18/11/2013 às 09:00h00min. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, Tv. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, nº118, Centro, Salinópolis-PA, de segunda à sexta-feira de 8:00 as 13:00. Fone contato: 91-34231188/34231397/9230.2079, email pms_salinopolis@hotmail.com. Horário p/retirada edital 08:00 as 13:00h.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS - Pregoeira/PMS

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMS/2013.

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, do tipo menor preço por item, para aquisição de um veículo tipo VAN teto alto, a diesel, 0 KM, na cor branca, ano/modelo 2013/2014, 20+1 lugares(capacidade), destinada a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, junto ao Programa Bolsa Família. Abertura: 21/11/2013 às 9:00h00min. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sito à Tv.Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº118, Centro, Salinópolis-PA, 04/11/2013. Fone contato: 91-34231188/34231397/9230.2079, email pms_salinopolis@hotmail.com. Horário p/retirada edital 08:00 as 13:00h. TATIANA DO SOCORRO MARTINS - Pregoeira/PMS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608371

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 -2013- PRAZO DE VIGÊNCIA 01.11.2013 A 31.12.2013.

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor 0km. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001. Contratante: Câmara Municipal de Piçarra, CNPJ: 01.620.190/0001-02; Contratada: Zucatelli Empreendimentos Ltda. CNPJ: 01.241.313/0001-02 Contrato N. 001/2013, valor: 32.904,00. Piçarra - Pa, 05 de novembro de 2013. Ordenador de despesas, Genivaldo Rodrigues Capistrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608392

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 - CPL - PMAF

A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL - Toma Público que fará realizar o Processo Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 021/2013. Objeto: Aquisição de Diversos Materiais e Equipamentos permanente em atendimento ao programa IGD - destinado a Secretaria de Assistência Social deste município. Abertura: 21/11/2013 Horário as 09:00(Nove) horas Local: Sala de Reunião da PMAF, Pregoeira: Maria do Carmo Oliveira Silva. Disponibilidade do Edital: PMAF - Valor do Edital: R\$ 50,00 (cinquenta) reais. Abel Figueiredo, 06 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PRORROGAÇÃO PP 2013-010SEMSA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608490

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-010SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PODER EXECUTIVO, comunica a todos os interessados que a data de realização da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação referente ao Pregão Presencial nº 9/2013-010SEMSA, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza para consumo e materiais permanentes, destinados ao atendimento da demanda da rede pública de saúde do município de Parauapebas, Estado do Pará, será dia 19/11/2013 às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizada no Morro dos Ventos, S/N - Beira Rio II - Parauapebas, Estado do Pará.

Parauapebas, 05 de Novembro de 2.013.

Leo Magno Moraes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2013-004SEHAB

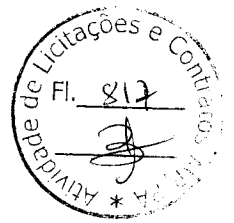
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608492

PREGÃO Nº 9/2013-004SEHAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por meio do Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Novembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço,



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autentidade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br quarta-feira, 6 de novembro de 2013 às 06:36:03.

PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**CNPJ 13.326.096/0001-24****CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****Obra: Reforma do prédio Anexo I - Térreo e 1º Pavimento e Adaptações no CEAF****End: Anexo I, Trav. Ângelo Custódio nº 36 Bairro Cidade Velha - Belém - PA****CEAF, Rua João Diogo nº 52 - Bairro Cidade Velha - Belém - PA**

Item	Descrição	Und.	Quant.	P. Unit.	P. parcial	P. Total
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 24.738,85
1.1	Licenças e taxas da obra	unid	1,00	R\$ 7.540,83	R\$ 7.540,83	
1.2	Placa da obra	m²	2,00	R\$ 245,69	R\$ 491,38	
1.3	Demolição manual de divisória de gesso	m²	342,89	R\$ 12,37	R\$ 4.241,55	
1.4	Retirada de revestimento cerâmico	m²	131,21	R\$ 3,15	R\$ 413,31	
1.5	Retirada de forro inclusive barroteamento	m²	1312,12	R\$ 2,92	R\$ 3.831,39	
1.6	Remoção de divisórias	m²	45,00	R\$ 5,28	R\$ 237,60	
1.7	Remoção de esquadrias	m²	86,94	R\$ 2,92	R\$ 253,86	
1.8	Remoção manual de entulho inclusive bota-fora	m³	55,93	R\$ 32,79	R\$ 1.833,94	
1.9	Retirada de toos dutos, bandejas de ar-condicionado e fancoil, inclusive transporte e descarte - Pav.					
	Térreo	unid	1,00	R\$ 2.488,22	R\$ 2.488,22	
1.10	Retirada de todos dutos, bandejas de ar-condicionado e fancoil, inclusive transporte e descarte - 1 Pav.	unid	1,00	R\$ 2.488,22	R\$ 2.488,22	
1.11	Retirada dos lavatórios dos banheiros sem reaproveitamento	unid	3,00	R\$ 105,54	R\$ 316,62	
1.12	Retirada dos sanitários dos banheiros sem reaproveitamento	unid	2,00	R\$ 83,93	R\$ 167,86	
1.13	Retirada de luminárias	unid	53,00	R\$ 8,19	R\$ 434,07	
2	PAREDES E PAINÉIS					R\$ 78.170,88
2.1	Divisória em gesso acartonado acústica e=7cm	m²	769,02	R\$ 101,65	R\$ 78.170,88	
3	ESQUADRIAS					R\$ 28.024,58
3.1	Porta madeira compensada 0,90x2,10 com caixilho, aduela, alizar e ferragens, instalada conforme	unid	45,00	R\$ 594,95	R\$ 26.772,75	
3.2	Chapa metálica de inox	m²	2,16	R\$ 298,89	R\$ 645,60	
3.3	Barra em aço inox (WC de deficiente)- Conforme projeto	m	2,70	R\$ 224,53	R\$ 606,23	
4	REVESTIMENTOS					R\$ 7.310,64
4.1	Cerâmica 10x10cm wc's	m²	120,32	R\$ 60,76	R\$ 7.310,64	
5	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					R\$ 25.232,05
5.1	Rodapé em granito h=10cm esp.=2cm inclusive argamassa, rejunte e liqüibrilho (conforme padrão)	m	648,96	R\$ 32,76	R\$ 21.259,93	
5.2	Soleira em granito preto esp.=2cm inclusive argamassa, rejunte e liqüibrilho (conforme padrão)	m²	12,00	R\$ 331,01	R\$ 3.972,12	
6	PISOS					R\$ 70.656,41
6.1	Recomposição de pisos em granito conforme padrão existente inclusive argamassa, rejunte e liqüibrilho	m²	196,82	R\$ 358,99	R\$ 70.656,41	
7	FORROS					R\$ 67.482,33
7.1	Forro em gesso acartonado estruturado incluindo sancas	m²	1312,12	R\$ 51,43	R\$ 67.482,33	
8	PINTURAS					R\$ 53.999,27
8.1	Tinta acrílica com massa e selador, na cor pérola ou craft brown	m²	1417,72	R\$ 24,57	R\$ 34.833,38	
8.2	Tinta PVA branco neve sobre forro com fundo preparador	m²	1312,12	R\$ 13,77	R\$ 18.067,89	
8.3	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	85,05	R\$ 12,91	R\$ 1.098,00	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFÔNICAS:					R\$ 70.740,95
9.1	Ponto de logica - UTP cat. 6 (incl. eletr., cabo e conector) inclusive certificação	unid	126,00	R\$ 259,78	R\$ 32.732,28	
9.2	Ponto telefônico em cabeamento estruturado cat. 6 inclusive certificação	unid	126,00	R\$ 56,67	R\$ 7.140,42	
9.3	Tomadas 2 (2P+T) 20A	unid	126,00	R\$ 23,19	R\$ 2.921,94	
9.4	Mini rack de 19" 24 U/A	unid	2,00	R\$ 1.216,50	R\$ 2.433,00	
9.5	Switch 24 portas	unid	2,00	R\$ 401,02	R\$ 802,04	
9.6	Pach panel 24 portas cat 5e	unid	2,00	R\$ 316,79	R\$ 633,58	
9.7	No-break bivolt mínimo 600 VA/W, instalado	unid	2,00	R\$ 328,89	R\$ 657,78	
9.8	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 100 - 3m	m	51,13	R\$ 80,12	R\$ 4.096,54	
9.9	Interruptor 2 teclas paralelo (s/fiação)	unid	68,00	R\$ 20,41	R\$ 1.387,88	
9.10	Tomadas 3 pinos - padrão Norma NBR 14.136 - sem fiação	unid	123,00	R\$ 16,57	R\$ 2.038,11	

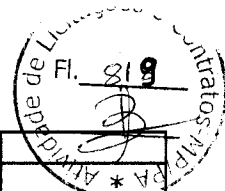
Tercio da Silva Rodrigues
Engenheiro Civil
CREAM 17277 DPA

9.11	Luminárias 20x40w	unid	5,00	R\$ 93,07	R\$ 465,35	
9.12	Retirada de luminárias	unid	101,00	R\$ 8,19	R\$ 827,19	
9.13	Instalação de luminárias 20x40w	unid	78,00	R\$ 56,42	R\$ 4.400,76	
9.14	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)40W - 127V/220V	unid	124,00	R\$ 28,16	R\$ 3.491,84	
9.15	Cabeamento estruturado categoria 5 para instalação de CFTV	unid	8,00	R\$ 233,98	R\$ 1.871,84	
9.16	Projeto para relocação dos gabinetes : Elétrico, lógico, telefônico e ar-condicionado	unid	1,00	R\$ 4.840,40	R\$ 4.840,40	
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 2.916,46
10.1	Ponto de água (inclusive tubos e conexões) na copa (terreo)	unid	11,00	R\$ 207,62	R\$ 2.283,82	
10.2	Ponto de esgoto (inclusive tubos, conexões, caixas e ralos) na copa (terreo)	pt	3,00	R\$ 210,88	R\$ 632,64	
11	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					R\$ 8.054,14
11.1	Bacia sifonada de louça com assento- conforme caderno de especificações	unid	3,00	R\$ 207,40	R\$ 622,20	
11.2	Lavatório com coluna suspensa (incl. torn. sifão e válvula) PNE - conforme caderno de especificações	unid	2,00	R\$ 496,70	R\$ 993,40	
11.3	Barra em aço inox (WC de P.N.E.)	m	7,77	R\$ 224,53	R\$ 1.744,60	
11.4	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	unid	11,00	R\$ 2/1,96	R\$ 2.991,56	
11.5	Cabide de metal cromado	unid	3,00	R\$ 20,67	R\$ 62,01	
11.6	Porta toalha de papel - Polipropileno	unid	3,00	R\$ 110,81	R\$ 332,43	
11.7	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	unid	3,00	R\$ 22,23	R\$ 66,69	
11.8	Porta papel higiênico de metal cromado	unid	3,00	R\$ 36,40	R\$ 109,20	
11.9	Espelho lapidado	m²	3,00	R\$ 199,88	R\$ 599,64	
11.10	Ponto para dispositivo de emergência composto de campainha e botoeira (com tubulação caixa e	unid	3,00	R\$ 111,99	R\$ 335,97	
11.11	Ducha higienica de metal cromado	unid	3,00	R\$ 65,48	R\$ 196,44	
12	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:					R\$ 52.851,30
12.1	Ponto p/ar condicionado tipo air split (inst. gás, dreno e elétrico) (completo fornecimento e instalação)	unid	46,00	R\$ 109,68	R\$ 5.045,28	
12.2	Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's- fornecimento e instalação	unid	21,00	R\$ 1.452,12	R\$ 30.494,52	
12.3	Remoção, guarda e instalação de aparelho de ar condicionado tipo Cassete	unid	3,00	R\$ 692,46	R\$ 2.077,38	
12.4	Retirada, guarda e reinstalação de aparelho air-split, inclusive cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos e disjuntor	unid	22,00	R\$ 692,46	R\$ 15.234,12	
13	COMUNICAÇÃO VISUAL:					R\$ 968,08
13.1	Placa de inauguração, em vidro incolor 10mm, medindo 90x60cm, com brasão colorido e texto adesivados em cor e dizeres a ser definido pelo MPE, fixada com 04(quatro) prolongadores cromados ou dourados (conforme padrão existente)	unid	1,00	R\$ 968,08	R\$ 968,08	
14	RETIRADA DE INFILTRAÇÃO E PINTURA DE PAREDE EXTERNA NO ACESSO AO ANEXO II					R\$ 1.206,03
14.1	Retirada de reboco ou emboço	m²	21,00	R\$ 2,96	R\$ 62,16	
14.2	Reboco impermeabilizante (c/ Sika 1)	m²	21,00	R\$ 29,90	R\$ 627,90	
14.3	Pintura externa com tinta acrílica com massa e selador, conforme padrão existente	m²	21,00	R\$ 24,57	R\$ 515,97	
15	ÁREA DE SERVIÇO E QGBT					R\$ 7.257,97
15.1	Pintura com tinta acrílica com massa e selador na área do QGBT	m²	36,00	R\$ 24,57	R\$ 884,52	
15.2	Porta metálica 0,70x2,10 com caixilho, aduela, alizar e ferragens inclusive pintura anticorrosiva e cadeado	m²	1,47	R\$ 541,91	R\$ 796,61	
15.3	Remoção de caixilho de madeira	m²	1,47	R\$ 2,46	R\$ 3,62	
15.4	Luminária do tipo arandela	unid	1,00	R\$ 70,22	R\$ 70,22	
15.5	Luminária c/ lâmp de emergência	unid	1,00	R\$ 47,63	R\$ 47,63	
15.6	Camada impermeabilizadora em concreto simples com seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	5,00	R\$ 37,84	R\$ 189,20	
15.7	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	5,00	R\$ 20,29	R\$ 101,45	
15.8	Pintura novacor cinza no piso da área do QGBT	m²	5,00	R\$ 10,52	R\$ 52,60	
15.9	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento) substituir existente	unid	1,00	R\$ 788,36	R\$ 788,36	
15.10	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento) para os splits	unid	1,00	R\$ 788,36	R\$ 788,36	
15.11	Cobertura em policarbonato fumê - Incl. estr. metálica e calha	m²	10,00	R\$ 350,93	R\$ 3.509,30	
15.12	Ralo	unid	1,00	R\$ 26,10	R\$ 26,10	
15	LIMPEZA FINAL:					R\$ 6.127,60
15.1	Limpeza geral e permanente da obra inclusive polimento do granito existente	m²	1342,12	R\$ 4,67	R\$ 6.127,60	

4

[Assinatura]

Tercio Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA Nº 12.770/D-1/CA



	CEAF					
16	PAREDES E PAINÉIS					R\$ 5.643,02
16.1	Fornecimento de divisórias inclusive instalação	m²	62,34	R\$ 84,71	R\$ 5.280,82	
16.2	Retirada de divisórias	m²	62,34	R\$ 5,81	R\$ 362,20	
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFÔNICAS					R\$ 17.980,71
17.1	Ponto de lógica - UTP cat. 5 (incl. eletr., cabo e conector), de sobrepor, inclusive certificação	unid	27,00	R\$ 259,78	R\$ 7.014,06	
17.2	Ponto telefônico em cabeamento estruturado cat. 5, de sobrepor, inclusive certificação	unid	27,00	R\$ 56,67	R\$ 1.530,09	
17.3	Tomadas 2 (2P+T) 20A de sobrepor	unid	27,00	R\$ 23,19	R\$ 626,13	
17.4	Switch 24 portas	unid	1,00	R\$ 401,02	R\$ 401,02	
17.5	Pachter panel 24 portas cat 5e	unid	1,00	R\$ 316,79	R\$ 316,79	
17.6	No-break bivolt mínimo 600 VA/W, instalado	unid	1,00	R\$ 328,89	R\$ 328,89	
17.7	Mini rack de 19" 24 U/A	unid	1,00	R\$ 1.216,50	R\$ 1.216,50	
17.8	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CTP APL -40 x 50 pares inclusive eletrodutos e instalação	m	200,00	R\$ 18,82	R\$ 3.764,00	
17.9	Projeto para relocação dos gabinetes : Elétrico, lógico, telefônico e ar-condicionado	unid	1,00	R\$ 2.783,23	R\$ 2.783,23	
18	PINTURAS					R\$ 1.179,36
18.1	Tinta acrílica com massa e selador, conforme padrão existente	m²	48,00	R\$ 24,57	R\$ 1.179,36	
19	LIMPEZA FINAL:					R\$ 931,50
19.1	Limpeza final da obra	m²	270,00	R\$ 3,45	R\$ 931,50	
TOTAL GERAL						R\$ 531.472,13

BELÉM, 24 de setembro de 2013

Tércio da Silva Rodrigues

Eng. Civil CREA 17277 D-PA

Sócio

Tércio da Silva Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA Nº 17277 D-PA

PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.326.096/0001-24

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

Obra: Reforma do Imóvel do Ministério Público e a Comonidade - Belém

PRAZO: 180 DIAS CORRIDOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

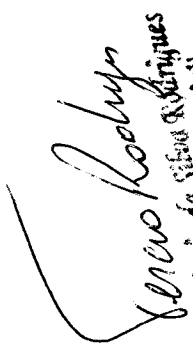
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL	%
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 24.738,85	55,00% R\$ 13.806,37	40,00% R\$ 9.895,54				5,00% R\$ 1.236,94	100% R\$ 24.738,85	4,65%
2	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 78.170,88		30,00% R\$ 15.634,176	40,00% R\$ 31.268,352	30,00% R\$ 31.268,352			100% R\$ 78.170,88	14,71%
3	ESQUADRIAS	R\$ 28.024,58				80,00% R\$ 14.012,290	20,00% R\$ 14.012,290		100% R\$ 28.024,58	5,27%
4	REVESTIMENTOS	R\$ 7.310,64	20,00% R\$ 1.462,13	80,00% R\$ 5.848,51					100% R\$ 7.310,64	1,35%
5	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 25.232,05				80,00% R\$ 12.816,026	20,00% R\$ 12.816,025		100% R\$ 25.232,05	4,75%
6	PISOS	R\$ 70.656,41	10,00% R\$ 7.065,64	90,00% R\$ 35.328,21	30,00% R\$ 21.196,92	10,00% R\$ 7.065,64			100% R\$ 70.656,41	13,29%
7	FORROS	R\$ 67.482,33		30,00% R\$ 13.496,466	30,00% R\$ 20.244,699	40,00% R\$ 33.741,165			100% R\$ 67.482,33	12,70%
8	PINTURAS	R\$ 53.999,27				20,00% R\$ 10.799,854	80,00% R\$ 32.399,562	20,00% R\$ 10.799,854	100% R\$ 53.999,27	10,16%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFÔNICAS:	R\$ 70.740,95		20,00% R\$ 14.148,190	30,00% R\$ 21.222,285	30,00% R\$ 21.222,285	20,00% R\$ 14.148,190		100% R\$ 70.740,95	13,31%
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.916,46	40,00% R\$ 1.166,58	60,00% R\$ 1.458,23	10,00% R\$ 291,65				100% R\$ 2.916,46	0,55%
11	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	R\$ 8.054,14			80,00% R\$ 4.832,48	20,00% R\$ 3.221,66			100% R\$ 8.054,14	1,52%
12	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:	R\$ 52.851,30			30,00% R\$ 15.855,39	30,00% R\$ 15.855,39	30,00% R\$ 15.855,39	10,00% R\$ 5.285,13	100% R\$ 52.851,30	9,94%
13	COMUNICAÇÃO VISUAL:	R\$ 968,08						100,00% R\$ 968,08	100% R\$ 968,08	0,18%
14	RETIRADA DE INFILTRAÇÃO E PINTURA DE PAREDE EXTERNA NO ACESSO AO ANEXO II	R\$ 1.206,03				80,00% R\$ 803,015	20,00% R\$ 803,015		100% R\$ 1.206,03	0,23%
15	ÁREA DE SERVIÇO E QGBT	R\$ 7.257,97				40,00% R\$ 2.903,19	60,00% R\$ 4.354,78		100% R\$ 7.257,97	1,37%
15	LIMPEZA FINAL:	R\$ 6.127,60				20,00% R\$ 1.225,52	40,00% R\$ 2.451,04	40,00% R\$ 2.451,04	100% R\$ 6.127,60	1,15%

Tatiana Silva Rodrigues

Engenheiro Civil

CREA Nº 17277 D I P A

PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA											
CNPJ 13.326.096/0001-24											
CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA											
Obra: Reforma do Imóvel do Ministério Público e a Comunidade - Belém											
PRAZO: 180 DIAS CORRIDOS											
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
CEAF											
16	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 5.643,02	85,00%	R\$ 3.667,96	35,00%	R\$ 1.975,06				100,00%	R\$ 5.643,02
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFÔNICAS	R\$ 17.980,71	35,00%	R\$ 6.283,25	45,00%	R\$ 8.091,32	20,00%			100,00%	R\$ 17.980,71
18	PINTURAS	R\$ 1.179,36			20,00%	R\$ 235,87	70,00%	10,00%		100,00%	R\$ 1.179,36
19	LIMPEZA FINAL:	R\$ 931,50				R\$ 825,55		R\$ 117,94		100,00%	R\$ 931,50
		R\$ 531.472,13						R\$ 838,35	R\$ 93,15		
	PARCIAIS SIMPLES		R\$ 33.261,93	R\$ 106.111,57		R\$ 119.333,47	R\$ 155.490,68	R\$ 96.533,44	R\$ 20.741,04	R\$ 531.472,13	
	PERCENTUAIS SIMPLES (%)		6,26%	19,97%	22,45%	29,26%	18,16%	3,90%		100%	100%
	PARCIAIS ACUMULADAS		R\$ 33.261,93	R\$ 106.111,57	R\$ 119.333,47	R\$ 188.752,61	R\$ 202.645,01	R\$ 209.493,65			
	PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)		6,26%	19,97%	22,45%	35,52%	38,13%	39,42%			


 Seneo Rodulyn
 TÁBUA DA SÍMULA R. RODRIGUES
 Engenheiro CIVIL
 CREA Nº 17277 D I PA